



Id:0E288EB1977A71BF

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodaagua@hotmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.) realizado com o objetivo de suprir a necessidade do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, e tendo em vista resultado aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI.

**RESOLVEM**

Concordar com o resultado proferido, os quais passam a integrar este termo de decisão, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado, em resumo, na ata da Sessão, em favor das empresas:

- FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 32.009.041/0001-35
- FELIPE ALENCAR DE FREITAS ME, CNPJ Nº 40.551.747/0001-52
- EDIVAN MARIANO DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 31.750.922/0001-40
- JOSÉ MARIA DE ARAÚJO ME, CNPJ Nº 32.230.949/0001-74
- ANTONIO LUCIANO VIEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 47.460.198/0001-50
- ANTONIO VIEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 31.750.684/0001-72
- RAFAEL ALEXANDRE LEAL ME, CNPJ Nº 40.732.209/0001-64
- DIEGO DE ARAÚJO MIRANDA ME, CNPJ Nº 40.569.408/0001-01
- EDIVAR LEAL FILHO ME, CNPJ Nº 40.591.557/0001-69
- RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA ME, CNPJ Nº 36.198.203/0001-81

Segue a relação das empresas vencedoras:

- LOTE I: VALOR DE R\$ 3.804,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS) MENSAL - FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº 32.009.041/0001-35;
- LOTE II: VALOR DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAL - FELIPE ALENCAR DE FREITAS ME, CNPJ Nº 40.551.747/0001-52;
- LOTE III: VALOR DE R\$ 3.816,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS) MENSAL - EDIVAN MARIANO DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 31.750.922/0001-40;
- LOTE IV: VALOR DE R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) MENSAL - JOSÉ MARIA DE ARAÚJO ME, CNPJ Nº 32.230.949/0001-74;
- LOTE V: VALOR DE R\$ 3.804,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS) MENSAL - ANTONIO LUCIANO VIEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 47.460.198/0001-50;
- LOTE VI: VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAL - ANTONIO VIEIRA DA SILVA ME, CNPJ Nº 31.750.684/0001-72;
- LOTE VII: VALOR DE R\$ 2.928,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS) MENSAL - RAFAEL ALEXANDRE LEAL ME, CNPJ Nº 40.732.209/0001-64;
- LOTE VIII: VALOR DE R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS) MENSAL - DIEGO DE ARAÚJO MIRANDA ME, CNPJ Nº 40.569.408/0001-01;
- LOTE XII: DESERTO;
- LOTE X: VALOR DE R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS) MENSAL - EDIVAR LEAL FILHO ME, CNPJ Nº 40.591.557/0001-69;
- LOTE XI: VALOR DE R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL - RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA ME, CNPJ Nº 36.198.203/0001-81;
- LOTE XIII: DESERTO;
- LOTE XII: DESERTO;

Conforme termo de adjudicação e parecer jurídico, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FRETES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**. Na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI, 20 de setembro de 2022

Atenciosamente,

 Antônio Leal da Silva  
 Prefeito Municipal

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8. DO FORO.**8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas-PI, 11 de agosto de 2022.

Genilson Alef Dutra Araújo

Secretário Municipal de Administração

Danilo Farias Campos

D F CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA